

CHECKLIST DE CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO SEGURO DEFESO

1. Exercício da Atividade de Pesca Artesanal

- Deve exercer a atividade de pesca de forma ininterrupta, ainda que de forma artesanal, individual ou em regime de economia familiar.
- A pesca deve ser **profissão exclusiva** ou principal fonte de renda do requerente.

2. Registro Ativo como Pescador(a) Profissional

- Ter Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP) ou equivalente, válido e ativo, emitido pela autoridade competente (atualmente, o MPA Ministério da Pesca e Aquicultura).
- O registro precisa estar ativo por, no mínimo, 1 ano antes do início do defeso.

3. Comprovação de Exercício da Atividade

- Deve comprovar que exerceu atividade pesqueira de forma ininterrupta nos 12 meses anteriores ao defeso, ou desde o último defeso que recebeu.
- Essa comprovação normalmente se dá por:
 - Notas fiscais de venda de pescado;
 - Documentos de comercialização;
 - o Declarações de colônias, associações ou sindicatos de pescadores;
 - Outros meios aceitos pelo INSS/MPA.

4. Não Ter Outra Fonte de Renda

- O beneficiário **não pode possuir vínculo de emprego formal** ativo nem exercer outra atividade remunerada.
- Também **não pode receber benefícios previdenciários** incompatíveis (ex.: aposentadoria, auxílio-doença etc.), exceto:
 - o Pensão por morte;
 - o Auxílio-acidente.

5. Respeitar os Prazos do Defeso





Rua das Limeiras, 05, Jardim Renascença São Luís/MA

- O benefício só é devido durante o período em que a pesca estiver proibida (defeso) para a espécie ou região.
- É preciso requerer o benefício dentro do **prazo estabelecido** para cada defeso, geralmente iniciado antes ou no começo da proibição.

6. Não Estar Cumprindo Pena Restritiva de Liberdade

• Pessoas presas não têm direito ao benefício.

7. Requerimento Correto

- Fazer o **requerimento junto ao INSS** (geralmente de forma digital, pelo aplicativo ou site "Meu INSS") dentro do prazo do defeso.
- Apresentar todos os documentos exigidos:
 - o Documento de identificação com foto;
 - CPF;
 - Comprovantes de atividade;
 - Registro pesqueiro;
 - o Comprovante de residência, entre outros.

Valor do Benefício

 O valor do seguro-defeso é equivalente a um salário mínimo por mês durante o período do defeso, limitado ao número de meses estabelecido para a espécie/região.

